

Câmara Municipal de Irupi

N° 17/2022

ALTERA REDAÇÃO DO ART.2º DA LEI Nº. 897/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o Art. 2º da Lei nº 897/2017:

"Art. 2°. Os valores a serem pagos ao vereador serão no montante de R\$ 1,50 (um real e cinquenta) centavos por quilometro rodado".

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 20/04/2022 00:00:00

Virginia Cristina da Silva

Presidente da Câmara

